

**LEI Nº 873 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

Define o Hip-Hop como Movimento Cultural Musical de Caráter Popular do Município de Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica definido que o Hip-Hop é um Movimento Cultural de Caráter Popular do Município de Ouro Preto.

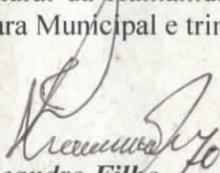
Art. 2º Fica vedado qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, cultural ou administrativa contra o Hip-Hop ou seus integrantes.

Art. 3º Os artistas do Hip-Hop são agentes da cultura popular, e como tal, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de novembro de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto 06/12/2013 15:30 - 100000010301

Projeto de Lei nº 65/13  
Autoria: Vereador Chiquinho de Assis

**Publicação**  
Publicado, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em  
04, 12, 2013  
Lucimar APJ  
Secretaria Municipal de Governo